



LEI Nº 11.974, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Turismo, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual para construção e reforma de vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho e na Cidade da Criança.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 201.143,40 (duzentos e um mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	18	Fonte	Secretaria Municipal de Turismo	R\$
UNIDADE	18.1		Coordenadoria de Turismo	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0906.0.000			Parque Ecológico Nelson Bugalho	
15.451.0906.1.505			Construção e Reforma de Vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho	
	4490.51	2.801.0025	Obras e Instalações	98.071,70
	4490.93	2.801.0025	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	99.071,70
23.000.0000.0.000			Comércio e Serviços	
23.695.0000.0.000			Turismo	
23.695.0906.0.000			Parque Ecológico Nelson Bugalho	
23.695.0906.2.539			Manutenção do Parque Ecológico Nelson Bugalho	
	3390.30	1.110.0000	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	1.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	3.000,00
UNIDADE	18.2		Direção e Coordenação da Cidade da Criança	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0888.0.000			Cidade da Criança	
15.451.0888.1.506			Construção e Reforma de Vestiários na	



			Cidade da Criança	
	4490.51	2.801.0025	Obras e Instalações	99.071,70
			Total	99.071,70

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para construção e reforma de vestiários no Parque Ecológico Nelson Bugalho e na Cidade da Criança, no valor de R\$ 198.143,40 (cento e noventa e oito mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	18	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Turismo	R\$
UNIDADE	18.1		Coordenadoria de Turismo	
23.000.0000.0.000			Comércio e Serviços	
23.695.0000.0.000			Turismo	
23.695.0287.0.000			Gerenciamento do Turismo	
23.695.0287.2.293			Manutenção da Coordenadoria de Turismo	
	3390.39	1.010/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
			Total	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal